

**LEI N° 2070 de 23/03/1981**

**AUTORIZA PARCELAMENTO DE  
DEBITOS NO AMBITO DA PREVIDENCIA  
SOCIAL.**

A Câmara municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iturama autorizada a proceder a levantamento de seus débitos junto ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), bem como requerer em tempo hábil o parcelamento do total.

Art.2º - Os débitos a que se refere o artigo anterior inclusive os remanescentes de cotas de previdência e saldos de parcelamento anteriores serão consolidados na data do requerimento ao IAPAS, podendo ser parcelados em até 120 prestações mensais e consecutivos, nos termos de Decreto Lei nº1.806 de 1º de outubro de 1980, que reabriu o prazo anteriormente concedido.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de março de 1981.  
Prefeito Municipal